

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 055/2025**1. PREÂMBULO**

A FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FAI-UFSCar, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no câmpus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte a rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos/SP, torna pública a abertura da Seleção Pública, do tipo menor preço, regida pelos seguintes instrumentos legais: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.958/1994, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 8.241/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015 e demais legislações pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

Esta Seleção Pública seguirá os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

QUADRO – RESUMO

Modalidade	Seleção Pública
Modo de Disputa	Aberto
Tipo da Licitação	Menor Preço
Critério de Julgamento	Menor Preço Global por Lote
Período para o envio das Propostas	A partir da publicação do Edital até às 08h30min. do dia 27/11/2025 .
Data e horário para o início dos lances	A partir das 09h do dia 27/11/2025 .

Referência de Tempo	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.
Sistema Eletrônico	Portal BLL COMPRAS – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil
Endereço para Cadastro de Fornecedor	https://bll.org.br/cadastro/
Suporte ao Fornecedor	Telefone (41) 3097-4600 E-mail: contato@bll.org.br
Endereço para Impugnação ou Esclarecimentos do Edital	Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Endereço para Envio das Propostas / Documentação	Acesso ao Usuário - BLLCOMPRAS
Objeto	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas pelo período de 12 (doze) meses, pelo itinerário entre a cidade de Leme / SP e o Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, localizado na cidade de Araras /SP, à Rodovia Anhanguera, km 174, através de veículo com capacidade mínima de transporte para 33 (trinta e três) passageiros sentados, equipado com ar condicionado, com idade máxima de fabricação de 10 (dez) anos, conforme o regente Termo de Referência, autuado sob a forma de Anexo I.
Valor Estimado	R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais).
Projeto nº	10763 - (7756) ProEx nº 104484/2019-11 - Desenvolvimento de Novas Variedades de Cana-de-Açúcar.
Anexos ao Edital	Anexo I – Termo de Referência. Anexo II – Declaração para Cadastramento de Domicílio Bancário.

	Anexo III – Declaração que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública. Anexo IV – Declaração que não tem funcionários, servidores ou bolsistas. Anexo V – Declaração de atendimento as leis trabalhistas. Anexo VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Anexo VII – Minuta de Ordem de Compra. Anexo VIII – Minuta do Contrato
--	--

QUADRO - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 01				
Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (mensal)	Valor Total (12 meses)
01	01	→ Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas pelo período de 12 (doze) meses, pelo itinerário entre a cidade de Leme / SP e o Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, localizado na cidade de Araras /SP, à Rodovia Anhanguera, km 174, através de veículo com capacidade mínima de transporte para 33 (trinta e três) passageiros sentados, equipado	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

		com ar condicionado, com idade máxima de fabricação de 10 (dez) anos, conforme o regente Termo de Referência, autuado sob a forma de Anexo I.		
	Total do Lote 01			R\$ 396.000,00

***Obs.: Anexar junto com a proposta o catálogo/ficha técnica do veículo.**

2. DO OBJETO

2.1. O presente instrumento convocatório tem como objeto a aquisição/contratação dos produtos e/ou serviços constantes do “quadro – resumo”, conforme as disposições em lotes e as respectivas descrições constante do Termo de Referência

2.2. As licitantes deverão ler atentamente todo o conteúdo deste Edital e de seus anexos, bem como acompanhar pelo site da CONTRATANTE o andamento da presente licitação, tendo em vista que todos os esclarecimentos porventura prestados ficarão disponíveis na página da CONTRATANTE, sendo ônus da licitante acompanhar o andamento do processo licitatório:

2.2.1. O Edital e seus anexos poderão ser consultados no site www.fai.ufscar.br onde estarão disponíveis no Portal de Compras da Fundação – <http://www.sistemas.fai.ufscar.br/compras>, bem como no Sistema Eletrônico.

2.3. As licitantes deverão verificar atentamente todos os itens editalícios retromencionados, e, em caso de dúvidas, solicitar os devidos esclarecimentos, no prazo previsto neste instrumento, pois, tais documentos, deverão ser cumpridos durante a execução da prestação de serviço, não podendo, desta feita, a CONTRATADA, executar serviços em desacordo com eles, sob pena de incorrer nas cabíveis penalidades.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O valor estimado para a pretendida aquisição/contratação, referente ao lote existente consta no “quadro - resumo”.
- 3.2.** A descrição dos produtos e/ou serviços constam no “quadro - descrição do objeto”.
- 3.3.** As despesas desta licitação serão oriundas do Projeto constante no “quadro - resumo”.

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA

- 4.1.** A Sessão de abertura da presente Seleção Pública dar-se-á em modo de disputa aberto, dirigida pelo Comprador da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar, com o auxílio da Comissão de Seleção Pública da FAI·UFSCar, na data, horário e endereço eletrônico, conforme disposto no “quadro-resumo” e nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:
- 4.1.1.** O período para envio das Propostas e para o início dos lances, serão aqueles mencionados no “quadro-resumo”.
- 4.1.2.** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.2.** A licitante deverá ser previamente credenciada perante o provedor do Sistema Eletrônico, devendo possuir para o acesso ao Sistema Eletrônico a chave de identificação e a senha de acesso pessoal e intransferível obtidas junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico constante no “quadro - resumo”.
- 4.3.** Os interessados serão convocados por meio de publicação de aviso pela internet e o prazo para a apresentação das propostas é de no mínimo 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do aviso.

4.4. Aberta a Sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente e o regramento constante do Edital.

4.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

4.6. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá **EXCLUSIVAMENTE** mediante troca de mensagens em campo próprio do Sistema Eletrônico.

4.7. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021, serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnação pelo Sistema Eletrônico.

4.7.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Comprador da FAI·UFSCar, **EXCLUSIVAMENTE** pelo Sistema Eletrônico, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

4.9. A divulgação de ambas as manifestações, ocorrerá, tanto no Sistema Eletrônico, quanto no site oficial da FAI·UFSCar – Portal de Compras, em campo destinado para este fim, disponível no endereço: www.sistemas.fai.ufscar.br/compras.

4.10. Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital após o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de abertura do presente certame. Vencidos os prazos legais, a impugnação interposta não terá o efeito de recurso.

4.11. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das Propostas, será designada uma nova data para a realização da Seleção Pública, nos termos do artigo 55, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da Seleção Pública todas as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto do instrumento convocatório e que atenderem a todas as exigências contidas neste.

5.2. É vedada a participação de empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o Poder Público;

5.2.2. Que estejam em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.2.3. Que tenha dirigente, mesmo que na qualidade de subcontratado, que seja funcionário ou membro da CONTRATANTE;

5.2.4. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos no exercício de trabalho de qualquer natureza, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir da idade de 14 (quatorze) anos;

5.2.5. Que estejam inadimplentes frente a CONTRATANTE;

5.2.6. Estrangeiras que não possuam sede no País.

5.3. A participação do interessado implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha para acesso ao Sistema Eletrônico, junto ao “Cadastro de Fornecedores”, através do endereço eletrônico, constante do “quadro - resumo”.
- 6.2.** As licitantes interessadas deverão credenciar representantes, atribuindo a estes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos operacionais disponíveis no sistema.
- 6.3.** A chave de identificação e a senha terão validade regulamentada pelo Sistema Eletrônico, podendo esta ser cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema.
- 6.4.** O credenciamento junto ao provedor Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a Seleção Pública.
- 6.5.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sistema Eletrônico ou a CONTRATANTE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.6.** A participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar sua proposta, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos.
- 6.7.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.8.** Qualquer dúvida em relação ao cadastro e acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida junto ao Sistema Eletrônico, no serviço destinado a prestar “Suporte ao Fornecedor”, através do telefone e/ou e-mail, constantes do “quadro - resumo”.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, contendo preço, marca ou descrição dos serviços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Sendo a licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública da Seleção Pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de eventuais negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura da Sessão Pública as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anexada ao Sistema Eletrônico.

7.5. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, informando: valor unitário, com apenas duas casas decimais após a vírgula; todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA; nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

7.6. Os preços ofertados, devem respeitar os valores máximos estabelecidos no Edital, e tanto na proposta inicial, quanto da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A licitante vencedora será convocada a apresentar os documentos de habilitação solicitados neste Edital, sendo de sua responsabilidade anexar os documentos em **no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, contados a partir do encerramento da fase de disputa, conforme artigo 29, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

7.8. A desistência frente aos lances ofertados implicará nas penalidades previstas no presente Edital e na pertinente legislação vigente.

7.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos/serviços.

8. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A divulgação da proposta de preços se dará no dia e horário mencionado no “quadro - resumo”, quando terá início a Sessão Pública da Seleção Pública, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas e o início da etapa de lances, não havendo neste momento a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento desta etapa, conforme as regras estabelecidas neste Edital e de acordo com a legislação vigente.

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao Sistema Eletrônico para participar da Sessão de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor referente a venda do produto/prestação dos serviços, observadas as especificações e termos constantes no Termo de Referência, anexo ao presente Edital; a licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance, respectivo horário de registro e valor correspondente.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, sempre observando o horário fixado e as regras de aceitação deles.

9.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da Seleção Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.6. No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva da Seleção Pública, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

9.7. O Comprador, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão da Seleção Pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Comprador aos participantes através de mensagem no Sistema Eletrônico, oportunidade em que será divulgada nova data e hora para a reabertura da Sessão.

9.9. Encerrada automaticamente a recepção dos lances da Sessão Pública pelo Sistema Eletrônico, **terá início o período de no mínimo 2 (duas) horas**, podendo ser prorrogável por igual período, onde a licitante arrematante deverá incluir no sistema sua proposta final e sua documentação para a habilitação no certame, conforme artigo 63, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.10. Finalizada a recepção dos lances da Sessão Pública, o Comprador poderá encaminhar pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.11. O Comprador poderá anunciar a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Comprador acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.11.1. Quando houver necessidade de apresentação de amostra, o Comprador encerrará a etapa de lances, divulgando, posteriormente, o resultado de julgamento.

9.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.13. As propostas serão recebidas impreterivelmente até o horário previsto no presente Edital, iniciando-se após o transcurso do mesmo a Sessão Pública da Seleção Pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas e a respectiva avaliação das mesmas pelo Comprador, sob pena de desclassificação.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

10.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor ser computado com todos os impostos e encargos inclusos;

10.1.2. A garantia dos serviços adquiridos deve seguir os termos constantes no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, bem como o fixado no Termo de Referência anexo ao Edital;

10.1.3. A proposta de preços deve conter a descrição dos produtos/serviço ofertado de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência deste Edital, encaminhada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do site constante no “quadro - resumo”, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. A proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do objeto deste certame, nos termos do Termo de Referência deste Edital, deverá ser formulada em conformidade com os lances eventualmente ofertados, contendo os seguintes dados:

- a)** Indicação da razão social da empresa arrematante;
- b)** número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento da arrematante;
- c)** endereço completo da arrematante, contendo, se possível for: endereço físico, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e número da conta corrente, agência e banco;
- d)** Indicar CNPJ da empresa, validade, valor unitário e total dos serviços/produtos cotados;
- e)** Prazo de validade das propostas, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura do presente certame.

10.3. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando, para fins de comprovação e pagamento dos devidos créditos, os dados Bancários, conforme modelo de Declaração constante dos anexos.

10.4. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da CONTRATANTE ou da UFSCar, conforme modelo de declaração constante dos anexos.

10.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6. A proposta de preço ofertada será considerada completa, ou seja, abrangendo em sua totalidade as quantidades e especificações expressas no presente Edital, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e seguros correspondentes, ainda, quando houver a necessidade, estarão inclusos também os custos de deslocamento, alimentação, pernoite, prestação de assistência técnica, entrega de qualquer tipo de material, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados constantes da proposta.

10.7. Sob pena de desclassificação, as licitantes deverão apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo de Declaração constante dos anexos.

10.8. Serão desclassificadas ainda, as propostas que não atendam às exigências deste Edital, que apresentem defeitos capazes de dificultar o julgamento e que ofertem preços manifestamente inexequíveis.

10.9. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição, não prevista neste Edital.

10.10. Não será permitida a cotação de quantidades diversas àquelas compreendidas neste Edital.

10.11. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação vigente.

10.12. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os unitários.

10.13. É de inteira responsabilidade do ofertante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Comprador, será registrado em Ata, devendo o item/serviço ser desconsiderado da proposta.

10.14. O Comprador efetuará o julgamento das propostas, observado o critério de menor preço unitário, assim considerado pela soma dos valores unitários relativos aos itens licitados, decidindo sobre aceitação das propostas e dos preços ofertados.

10.15. Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua

aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o presente Edital.

10.15.1. Ocorrendo a situação a que se refere esta cláusula, o Comprador poderá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço.

10.15.2. No julgamento das propostas, o Comprador poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16. O Sistema Eletrônico anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Comprador o acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.17. Da Sessão, o Sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso I e artigo 66, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 19, do Decreto Federal nº 8.241/2014 corresponder:

11.1.1. Em se tratando de Pessoa Física: Cédula de Identidade.

11.1.2. Em se tratando de Empresa Individual: Registro Comercial.

11.1.3. Em se tratando de Sociedades Comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor e devidamente registrado.

11.1.4. Em se tratando de Sociedades por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado e, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

11.1.5. Em se tratando de Sociedades Civis: Inscrição do Ato Constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

11.1.6. Em se tratando de Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.7. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme documento constante dos anexos.

11.1.8. Declaração de enquadramento em Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se for o caso, conforme documento constante dos anexos.

11.2. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL OU PROFISSIONAL** da licitante, a depender do objeto da licitação, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso II e artigo 67, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 21, do Decreto Federal nº 8.241/2014 corresponder:

11.2.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante possui experiência pretérita, em serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em quantidades igual ou superior e prazos compatíveis com o objeto da licitação, quando for o caso.

11.3. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso IV e artigo 69, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 22, do Decreto Federal nº 8.241/2014 corresponder:

11.3.1 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedados sua

substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário Geral onde eles foram transcritos, devidamente assinadas pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário Geral Registrados na Junta Comercial do Estado ou no Cartório competente. As empresas que realizam escrituração digital via SPED contábil devem apresentar o Balanço Patrimonial e o Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, bem como o recibo de entrega digital.

11.3.2. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, ou aquelas constituídas há menos de 12 (doze) meses deverão apresentar balanço simplificado ou balanço de abertura do último exercício social ou do período de sua constituição, devidamente assinado pelo proprietário e por Contador competente, sem a formalidade de publicação ou registro, na forma da Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 1000 – Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. O mesmo critério se aplica às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrem no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

11.3.3. O Balanço patrimonial relativo ao item 11.3.1 deve conter, no mínimo, Termo de Abertura e Encerramento, as contas do ativo e do passivo, indicação do Patrimônio Líquido, o resultado do exercício (DRE) e eventuais notas explicativas. A única exceção permitida ao item 11.3.1. diz respeito ao previsto no artigo 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015, para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais. Nesta condição, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial por estas empresas.

11.3.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

11.3.5. Comprovação de que detém patrimônio líquido, relativo à data da apresentação da documentação habilitatória, na forma da Lei, admitida a atualização deste, por meio de índices oficiais, de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação.

11.4. Os documentos a serem apresentados exclusivamente, via Sistema Eletrônico, de forma original ou por meio de cópias autenticadas, conforme fixado pelo artigo 12, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, referentes a **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, da licitante, suficientes para demonstrar a capacidade de realização do objeto da presente licitação, nos termos do artigo 62, inciso III e artigo 68, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, e ainda artigo 20, do Decreto Federal nº 8.241/2014 corresponder:

11.4.1. Prova de Inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

11.4.2. Prova de inscrição junto ao Cadastro de Contribuintes Estadual, ou, Municipal, se houver, da sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

11.4.3. Prova de regularidade junto as fazendas: Federal, Estadual e Municipal, da sede da licitante.

11.4.4. Prova de regularidade junto a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, devendo em ambas as certidões, restar demonstrada a situação regularidade quanto aos encargos sociais instituídos por Lei; e

11.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos instituídos pelo artigo 642-A da Consolidação das Lei do Trabalho – CLT.

11.5. Será inabilitada a licitante que apresente documentos de habilitação em desacordo com as normas prescritas no presente Edital, que não apresentem quaisquer dos documentos exigidos, bem como a licitante que:

11.5.1. For declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público.

11.5.2. Que tenham dirigente ou responsável técnico, mesmo que subcontratado, que seja funcionário ou membro das IFES apoiadas ou da FAI·UFSCar.

11.5.3. Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos.

11.6. Não serão aceitos documentos contendo rasuras e a Comissão de Seleção Pública reserva-se no direito de solicitar a via original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

11.7. Será desconsiderada a documentação habilitatória e a proposta de preço apresentada em desconformidade com as condições estabelecidas pelo presente instrumento, não sendo de responsabilidade desta Comissão de Seleção Pública equívocos havidos.

11.8. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrido a fase de análise da documentação, o certame será homologado e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.10. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.11. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da Certidão, considerar-se-á o prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão.

11.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência ao direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à FAI·UFSCar, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada a vencedora (arrematante), ao final da fase de análise documental, qualquer licitante que desejar, poderá manifestar sua intenção de recurso no Sistema, em até **10 (dez) minutos**;

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Comprador verificar tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentalmente, ou seja, decidir sua admissibilidade.

12.3. Se manifestado a intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, conforme artigo 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando as demais licitantes, desde logo, conforme instituído pelo §4º do artigo retro citado, intimados a apresentar via Sistema Eletrônico as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, como fixado pelo artigo 165, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e artigo 30, §6º, do Decreto nº 8.241/2014.

12.5. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritas por representante não habilitado legalmente, ou não identificado como representante legal do proponente.

12.6. A ausência de manifestação imediata da licitante implicará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

12.7. Transcorrido o prazo recursal, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

12.8. Havendo interposição de recurso em primeira instância, ele será julgado pela Comissão de Seleção Pública sendo o mesmo ratificado pela autoridade superior, com a devida abertura de prazo para manifestações dos demais licitantes.

12.8.1. Caso haja a não concordância frente a decisão da Comissão de Seleção Pública, toda impugnação tempestiva interposta será julgada pela autoridade superior da FAI·UFSCar.

13. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

13.1. Durante a vigência da Ordem de Compra ou ainda do Contrato, quando for o caso, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução:

13.1.1. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o certame e iniciar outro processo.

13.2. Na hipótese de ocorrência do disposto no tem 13.1, a empresa CONTRATADA deverá formular à FAI·UFSCar requerimento fundamentado para revisão dos valores comprovando a ocorrência do fato alegado para tanto.

13.3. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e no momento do pedido de revisão.

13.4. Junto com o requerimento a empresa CONTRATADA deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.5. A FAI·UFSCar, reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, poderá proceder com a revisão dos valores pactuados.

13.6. Do mesmo modo, comprovada a redução dos preços praticados no mercado a FAI·UFSCar convocará a empresa CONTRATADA para composição quanto a alteração dos valores de referência, mantendo o objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

13.7. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas.

13.8. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar a adequação dos preços apresentados aos de mercado a FAI·UFSCar poderá a seu critério, rescindir total ou parcialmente o Contrato firmado.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior homologará e adjudicará o objeto da licitação ao vencedor, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo: determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivos de conveniência e oportunidade; anular a licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, nos termos do artigo 71, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Como condição para o fornecimento, a licitante vencedora deverá manter as condições da habilitação, prestar as informações solicitadas pela FAI-UFSCar, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado mensalmente, ou seja, a cada 30 dias, após a execução dos serviços, por depósito na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto, **em até 30 (trinta) dias corridos** da certificação da mesma pela pessoa responsável ou por quem de direito seja competente.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pelo própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços.

15.2.1. Quando da entrega dos produtos/serviços, eles serão verificados pelo requisitante onde irá verificar se foram executados conforme Termo de Referência. Estando de acordo, os produtos/serviços serão aceitos e liberada a Nota Fiscal para pagamento.

15.3. A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.5. Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que ela tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela CONTRATADA, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

15.6. Os preços unitários serão levados em conta para corrigir o valor do item, para maior ou para menor, quando houver alteração, sendo que servirão de referência para o caso de serviços necessários e eventualmente não constantes deste Edital, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

15.7. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido a CONTRATADA o comprovante de recolhimento mediante solicitação dele.

15.8. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.9. Caso algum serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a CONTRATADA deverá providenciar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação expedida pela FAI·UFSCar, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório e nas demais legislações pertinentes.

16. DAS PENALIDADES

16.1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV – Das Irregularidades – Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial artigos 155 a 163; e demais legislações aplicáveis.

16.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor do item, à licitante cuja proposta tenha sido a primeira classificada e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam às exigências deste Edital.

16.3 As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

16.4. Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.

16.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.6. No caso de ocorrência de uma ou todas as hipóteses discriminadas, a FAI·UFSCar poderá contratar a licitante segunda classificada, desde que atendidas às exigências habilitatórias, devendo o Comprador negociar o preço ofertado a fim de que seja obtido melhor preço, observando-se o prazo recursal nos itens anteriores, o valor máximo para negociação e o previsto no Edital.

16.7. Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.8. Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

16.9. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de cobrança judicial do respectivo valor.

16.10. A licitante vencedora do certame, em caso de descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas, sofrerá a aplicação das seguintes sanções:

16.10.1. Advertência;

16.10.2. Multa a ser aplicada entre o percentual de 0,5% podendo chegar a 30%, a depender da gravidade do descumprimento;

16.10.3. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e outros processos seletivos promovidos pela FAI·UFSCar;

16.10.4. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A apresentação de proposta implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

17.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os itens ou prestar os serviços, quando for o caso, objeto desta Seleção Pública de acordo com o presente Edital, conforme as especificações contidas no Termo de Referência e com o preço apresentado em sua proposta.

17.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

17.4. A critério do Comprador e sendo interesse da FAI·UFSCar, poderá haver alteração no Edital e/ou, o certame ser adiado em qualquer das fases, com fixação de novo prazo para a continuidade da licitação sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização.

17.5. A presente Seleção Pública, nos termos do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser revogada, por motivos de conveniência e oportunidade ou anulado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

17.6. A CONTRATADA deverá manter todas as condições de habilitação até que integralmente cumprida à obrigação.

17.7. É facultado ao Comprador e à Comissão de Seleção Pública, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8. As normas desta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometam a aferição da habilitação da licitante, nem a exata compreensão de sua proposta, não implicarão o afastamento de qualquer licitante.

17.9. Na presente licitação será assegurado tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

17.10. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Comprador, obedecida a vigente legislação.

17.11. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à FAI·UFSCar ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

17.12. Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos / SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital.

São Carlos (SP), datado e assinado eletronicamente.

Andrea de Souza Navarro Carvalho
Compradora da Comissão de Seleção Pública
FAI·UFSCar

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas pelo período de 12 (doze) meses, pelo itinerário entre a cidade de Leme / SP e o Câmpus da Universidade Federal de São Carlos, localizado na cidade de Araras /SP, à Rodovia Anhanguera, km 174, através de veículo com capacidade mínima de transporte para 33 (trinta e três) passageiros sentados, equipado com ar condicionado, com idade máxima de fabricação de 10 (dez) anos, conforme o regente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A respectiva contratação se faz necessário para atender as necessidades do programa de “Melhoramento Genético da Cana-de-Açúcar PMGCA” quanto ao transporte dos funcionários de campo do PMGCA/Araras.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços, objeto deste instrumento, devem ser executados de segunda a sexta-feira durante **12 (doze) meses**, conforme especificações contidas neste Termo de Referência, contado a partir da vigência do contrato e envio da Ordem de Compra pela FAI·UFSCar.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Itinerário: Ida e volta da cidade de Leme-SP, para Araras-SP, CCA-UFSCar, Campus de Araras, situado na Rodovia Anhanguera, km 174.

4.1.1. O Ônibus deverá sair da cidade de Leme-SP, por volta das 6h20 com chegada no CCA-UFSCar Campus de Araras às 7:00 h, com retorno saindo do CCA-UFSCar Campus de Araras às 16h30, chegando na cidade de Leme-SP às 17h de segunda a sexta-feira.

4.2. Características mínimas do veículo:

1. Ônibus ou Micro-ônibus com capacidade mínima de transporte para 33 (trinta e três) passageiros sentados;
2. Motorista habilitado pelo órgão competente;
3. Veículo automotivo do tipo ônibus ou micro-ônibus, ano 2015 ou superior;
4. Sistema eletrônico de injeção de combustível;
5. Sistema de embreagem pneumática;
6. Câmbio manual de embreagem 05 (cinco) marchas à frente e uma marcha à ré;
7. Direção hidráulica;
8. Ar-condicionado de distribuição em todo o veículo;
9. Capacidade para, no mínimo, 33 (trinta e três) pessoas sentadas, além de 02 (dois) lugares na cabina do motorista para motorista e auxiliar;
10. Assoalho de degraus antiderrapantes;
11. Poltronas altas reclináveis, todas com cintos de segurança individual;
12. Saídas de emergência no teto e nas laterais;
13. Porta maleiro de teto interno;
14. Em ótimo estado de conservação de lataria, mecânica, pintura, elétrica, pneus, etc;
15. Veículo periciado e aprovado pelo órgão competente, de acordo com a legislação vigente;
16. Avaliação trimestral de inspeção mecânica, elétrica e de segurança.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. São de responsabilidades da **CONTRATADA**:

5.1.1. Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pela CONTRATANTE.

5.1.2. A **CONTRATADA** se responsabilizará única e exclusivamente por todos os custos/despesas com combustíveis, conservação, limpeza e manutenção dos veículos, especialmente, mas não se limitando, ao que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança e funcionamento estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN, pela ARTESP e/ou quaisquer outros órgãos municipal, estadual ou federal, para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

5.1.3. Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste contrato, assumindo desde já a **CONTRATADA** todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE** em virtude das reclamações em tela.

5.1.4. A **CONTRATADA** será a única responsável por perdas, danos e prejuízos causados contra pessoas e coisas, no cumprimento de suas obrigações contratuais. Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

5.1.5. A **CONTRATADA** será obrigada a manter junto ao veículo, durante a prestação dos serviços ora contratados, uma cópia do presente contrato, assim como de seu Contrato Social.

5.1.6. A **CONTRATADA** declara estar apta a prestar os serviços ora contratados e em conformidade com as exigências da ARTESP – Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo, assim como a quaisquer exigências que qualquer outro órgão e a Lei lhe atribuir.

5.1.7. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da CONTRATANTE, referente à prestação de serviços.

5.1.8. Garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento, que não devem sofrer solução de continuidade.

5.1.9. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

5.1.10. Assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

5.1.11. Apresentar, no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, do motorista e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

5.1.12. Apresentar, no ato da contratação a apólice de seguro geral/total do veículo. Em caso de troca do veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.13. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

5.1.14. Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição da CONTRATANTE e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

5.1.15. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e do trânsito em geral.

5.1.16. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa.

5.1.17. O motorista deverá estar equipado com telefone celular.

5.1.18. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços.

5.1.19. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN.

5.1.20. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem.

5.1.21. Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, estando terminantemente proibido o abastecimento dos veículos quando ele estiver conduzindo os passageiros.

5.1.22. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de

defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da CONTRATANTE em caso de substituição dos veículos ou do condutor.

5.1.23. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

5.1.24. Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo, imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

5.1.25. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.26. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da coordenação do projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.27. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos.

5.1.28. Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados.

5.2. São de responsabilidades da **CONTRATANTE, FAI·UFSCar:**

5.2.1. Encaminhar a Ordem de Compra/Serviço à CONTRATADA, nos termos deste Edital, por e-mail com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de prestação do serviço.

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

5.2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas corretamente com a execução dos serviços, onde serão atestadas pelo fiscal da operação e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da Nota Fiscal pelo Coordenador do Projeto.

5.2.5. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal da CONTRATADA serão devolvidas, para substituição delas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas serão classificadas de acordo com o menor valor global.

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE DOMICÍLIO BANCÁRIO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2025

Declaro para o fim de comprovação e pagamento dos devidos créditos, que nossos dados Bancários são os abaixo especificados:

Razão Social:	
CNPJ:	
Banco:	
Número da agência e conta	

__ de ____ de 2025.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ INSCRITA EM CADASTROS NACIONAIS DE
EMPRESAS PUNIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2025

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela Administração Pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto nº 8.241/2014.

__ de _____ de 2025.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUE NÃO TEM FUNCIONÁRIOS, SERVIDORES OU BOLSISTAS

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2025

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX, que em sua composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da CONTRATANTE ou da UFSCar.

___ de _____ de 2025.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS LEIS TRABALHISTAS.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 0XX/2025

Declaramos que a empresa XXXX, CNPJ nº XXXXX está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021.

__ de _____ de 2025.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

SELEÇÃO PÚBLICA 0XX/2025

(Nome da empresa), CNPJ nº _____ sediada (endereço completo), por seu Representante Legal, Sr(a). _____ portador da cédula de identidade RG _____ e do CPF _____, abaixo subscrito, DECLARA expressamente que se enquadra na definição do artigo 3º, inciso I ou II, da Lei Complementar nº 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos do § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006, para fins de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação.

Por ser expressão de verdade, firma a presente sob pena de responder em todas as esferas judiciais no caso de falsidade do conteúdo aqui declarado.

___ de _____ de 2025.

.....
(nome e nº da identidade do representante legal da empresa)

ANEXO VII

MINUTA ORDEM DE COMPRA



Telefone do Colaborador
e-mail do Colaborador

São Carlos, ____ de _____ de 2025.

ORDEM DE COMPRA Nº _____

EMPRESA: _____.

CNPJ: _____.

FONE: () _____.

CONTATO: _____.

E-MAIL: _____.

Confirmamos o produto mencionado em cotação de preço, conforme abaixo:

Item	Qde	Descrição	Valor Unitário	Valor IPI	Valor Total
FRETE:					
DESCONTO:					
OUTRAS DESPESAS:					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					

IMPORTANTE:

FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

Rod. Washington Luís, km 235 · C.P. 147 · CEP 13565-905 · São Carlos – SP · Brasil
Telefone (16) 3351-9000 · E-mail fai@fai.ufscar.br · Site www.fai.ufscar.br

Deverá constar na NF-e: Pedido de Preços:

Pedido de Preços: xxxxx*xxxx*xxxx*xxxx*xxxx

SE OS DADOS ACIMA NÃO FOREM INFORMADOS, OU SE Eles ESTIVEREM INCOMPLETOS NA NOTA FISCAL, Ela NÃO SERÁ PAGA.

A Empresa deverá emitir Nota Fiscal à:

Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI·UFSCar.
Rod. Washington Luís, km 235 – CEP 13565-905 – São Carlos - SP.
CNPJ 66.991.647/0001-30 – I.E. 637.148.460.118.

XXXXXXXXXXXXXXXX

FAI.UFSCar

XXXXXXXXXXXXXXXX

FAI.UFSCar

ANEXO VIII

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS

Contrato firmado entre a Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico FAI·UFSCar e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx para o serviço de transporte de pessoas.

A **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o número 66.991.647/0001-30, com Inscrição Estadual sob o número 637.148.460.118, com sede no campus da Universidade Federal de São Carlos, área norte, à Rodovia Washington Luís, km 235, defronte à rotatória de intersecção entre a Rua dos Bem-te-vis e a Rua dos Caracará, sem número, cidade de São Carlos / SP, neste ato, representada por seu Gerente de Administração e Finanças, o Senhor Reginaldo Kirisawa Baldan, nos termos do Ato de Delegação de Competência da Diretoria Executiva da FAI·UFSCar, de 21 de dezembro de 2023, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por seu Proprietário, o xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx e devidamente inscrito no CPF/MF n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada como **CONTRATADA**, de acordo com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Seleção Pública nº 0xx/202x, e com os termos da proposta vencedora, em todas as suas vias e Anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que as atividades de extensão no âmbito da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar são executadas com o apoio e gerenciadas financeiramente pela FAI·UFSCar, entidade credenciada para esta finalidade específica, na forma da Lei Federal nº 8.958 de 20 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, cabendo a esta Fundação prestar apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas pela UFSCar;

CONSIDERANDO a Resolução do ConsUni nº 816, de 26 de junho de 2015, que regulamenta o relacionamento entre a UFSCar e a FAI-UFSCar, conforme Despacho 53/2025/UFSCar/PF/R no Processo nº 23112.016219/2025-25, da Procuradoria Federal junto a UFSCar;

CONSIDERANDO o projeto de extensão nº 10763, intitulado “Desenvolvimento de novas variedades de cana-de-açúcar”, coordenado pelo Prof. Dr. Hermann Paulo Hoffmann, do Centro de Ciências Agrárias da UFSCar, doravante denominado PROJETO;

Resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços para Transporte de Pessoas, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como **OBJETO**, contratação, por meio do regime de empreitada global, de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pessoas pelo período de 12 (doze) meses, pelo itinerário entre a cidade de Leme / SP e o câmpus da Universidade Federal de São Carlos, localizado na cidade de Araras /SP, à Rodovia Anhanguera, km 174, através de veículo com capacidade mínima de transporte para 30 (trinta) passageiros sentados, equipado com ar condicionado, com idade máxima de fabricação de 10 (dez) anos podendo ser substituído por outro veículo desde que em iguais condições e que também seja de propriedade da CONTRATADA e faça parte da sua frota e em conformidade com a Seleção Pública nº xxx/xxx.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços ora contratados não poderão em nenhuma hipótese ser terceirizados.

Cláusula Segunda – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Este Contrato será executado em conformidade com as disposições presentes e seu Anexo I, para fins de atendimento aos objetivos do PROJETO.

2.2. A **CONTRATADA** prestará os serviços ora contratados de segunda à sexta-feira, saindo de Leme - SP às 06h 20min., com itinerário a ser informado pela CONTRATANTE, chegando no Centro de

Ciências Agrárias da UFSCar, Campus Araras às 07h 00min., retornando do Centro de Ciências Agrárias da UFSCar, Campus Araras às 16h 30min., com chegada em Leme - SP às 17h 00min., impreterivelmente;

2.3. O prazo para execução dos serviços objeto deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de conclusão de suas assinaturas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser realizados serviços extraordinários, fora do horário combinado, que deverão ser comunicados com antecedência de 01 (um) dia, e serem pagos separadamente do que está previsto na Cláusula 10 deste contrato;

Cláusula Terceira – DO VEÍCULO

3.1. O veículo será conduzido pelo motorista Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx, e portador da Carteira de Habilitação nº. xxxxxxxxxxxx, Categoria xxx, e em sua ausência pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxx e portador da Carteira de Habilitação nº. xxxxxxxxxxxx, Categoria xxxxx; ambos contratados pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na ausência dos motoristas acima mencionados, fica a **CONTRATADA** obrigada a disponibilizar outro motorista profissional por ela contratado para a execução dos serviços ora contratados.

Cláusula Quarta - DOS PASSAGEIROS

4.1. A **CONTRATADA** fica responsável pelo transporte dos passageiros listados no ANEXO I, o qual é parte integrante do presente Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cada alteração no **ANEXO I**, a **CONTRATANTE** apresentará à **CONTRATADA** uma nova lista de passageiros.

Cláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este contrato lhe atribuam, a **CONTRATADA** compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

5.1.1. A **CONTRATADA** se responsabilizará única e exclusivamente por todos os custos/despesas com combustíveis, conservação, limpeza e manutenção dos veículos, especialmente, mas não se limitando, ao que se refere à parte mecânica e requisitos e condições de segurança e funcionamento estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro e normas do CONTRAN, pela ARTESP e/ou quaisquer outros órgãos municipal, estadual ou federal, para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

5.1.2. Serão de integral responsabilidade da **CONTRATADA** todos os ônus e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços objeto deste contrato, assumindo desde já a **CONTRATADA** todos os riscos de eventuais reclamações trabalhistas e/ou autuações previdenciárias que envolvam seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos, ainda que propostas contra a **CONTRATANTE** ou quaisquer terceiros, comprometendo-se a **CONTRATADA** a pedir a exclusão da lide da **CONTRATANTE**, bem como arcar com todos os custos eventualmente incorridos pela **CONTRATANTE** em virtude das reclamações em tela.

5.1.3. A **CONTRATADA** será a única responsável por perdas, danos e prejuízos causados contra pessoas e coisas, no cumprimento de suas obrigações contratuais. Responsabiliza-se a **CONTRATADA**, também, por todas as perdas, danos e prejuízos causados por culpa e/ou dolo de seus contratados, empregados, subcontratados e prepostos na execução deste contrato, inclusive por danos causados a terceiros.

5.1.4. A **CONTRATADA** será obrigada a manter junto ao veículo, durante a prestação dos serviços ora contratados, uma cópia do presente contrato, assim como de seu Contrato Social.

5.1.5. A **CONTRATADA** declara estar apta a prestar os serviços ora contratados e em conformidade com as exigências da ARTESP – Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo, assim como a quaisquer exigências que qualquer outro órgão e a Lei lhe atribuir.

5.1.6. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, atendendo prontamente às solicitações da **CONTRATANTE**, referente à prestação de serviços.

5.1.7. Garantir a qualidade e a regularidade do fornecimento, que não devem sofrer solução de continuidade.

5.1.8. Prestar serviço adequado, com cortesia e urbanidade, cumprindo rigorosamente os horários previstos e ainda responder por todas e quaisquer despesas e custos que vierem a dar causa em razão do descumprimento.

5.1.9. Assegurar socorro imediato, ou substituição do veículo em caso de acidente ou defeito mecânico.

5.1.10. Apresentar, no ato da contratação a Carteira Nacional de Habilitação, Categoria D, do motorista e o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV.

5.1.11. Apresentar, no ato da contratação a apólice de seguro geral/total do veículo. Em caso de troca do veículo ou motorista, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Fiscalização da CONTRATANTE.

5.1.12. Acatar a programação de percurso fornecida pela CONTRATANTE, como paradas para embarque e desembarque de passageiros no percurso, as quais poderão ser solicitadas pela CONTRATANTE, entretanto, sem desvio do trajeto. A programação será informada antecipadamente, através de formulário próprio, ou por meio eletrônico.

5.1.13. Designar para o serviço veículo limpo (aspirado e lavado, interna e externamente), dedetizado, com a manutenção preventiva e corretiva em dia e a documentação obrigatória à disposição da CONTRATANTE e das autoridades de fiscalização (Polícias Rodoviária Federal, Militar e Civil). A documentação referida diz respeito a todas as exigências da EMBRATUR, DENATRAN, DETRAN, CONTRAN e AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, tais como: CRLV, Seguro Obrigatório, IPVA do exercício e registros obrigatórios.

5.1.14. Realizar a troca de veículo que seja julgado fora da normalidade de operação ou que comprometam a segurança das pessoas e do trânsito em geral.

5.1.15. Cumprir fielmente os horários, determinados pela CONTRATANTE, a serem informados na emissão da respectiva solicitação, que será de até 1 (uma) hora de antecedência, no local indicado para saída, sob pena de aplicação de multa.

5.1.16. O motorista deverá estar equipado com telefone celular.

5.1.17. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações, sejam quais forem, desde que praticadas por seus empregados, quando relacionada à realização dos serviços.

5.1.18. Manter as condições dos pneus de acordo com as normas do CONTRAN.

5.1.19. Organizar, manter e entregar aos motoristas escalados a relação nominal e número de identidade dos passageiros a serem transportados. Esta relação deverá ser solicitada junto ao CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da viagem.

5.1.20. Assegurar aos passageiros o direito de serem transportados em condições de segurança, higiene e conforto, do início ao término da viagem, estando terminantemente proibido o abastecimento dos veículos quando ele estiver conduzindo os passageiros.

5.1.21. Providenciar a imediata substituição por veículo similar ou superior, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, que permitam que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional a CONTRATANTE, ficando por conta da CONTRATADA toda e qualquer providência a ser tomada com relação aos veículos indisponibilizados, sob pena das sanções previstas na Lei 14.133/2021, bem como, comunicar e obter autorização da CONTRATANTE em caso de substituição dos veículos ou do condutor.

5.1.22. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

5.1.23. Responder, objetivamente por todos e quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados ou prepostos as dependências, instalações e equipamentos da CONTRATANTE e/ou de terceiros, decorrentes de ações ou omissão culposa ou dolosa, devidamente comprovadas, procedendo,

imediatamente, os reparos ou indenização cabíveis, assumindo seus ônus, e, se assim não proceder, a CONTRATANTE lançará mão dos créditos a que fizer jus para ressarcir os prejuízos a que tem direito;

5.1.24. Não transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

5.1.25. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da coordenação do projeto para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

5.1.26. Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas no Edital e seus Anexos.

5.1.27. Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados.

5.2. Sem prejuízo de outras responsabilidades que a lei e este Contrato lhe atribuam, a CONTRATANTE compromete-se a cumprir as seguintes obrigações:

5.2.1. Encaminhar a Ordem de Compra/Serviço à CONTRATADA, nos termos deste Edital, por e-mail com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de prestação do serviço.

5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.2.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos contratualmente.

5.2.4. As Notas Fiscais deverão ser emitidas corretamente com a execução dos serviços, onde serão atestadas pelo fiscal da operação e serão encaminhadas para pagamento que deverá acontecer até o 30º (trigésimo) dia do ateste da Nota Fiscal pelo Coordenador do Projeto.

5.2.5. Notas Fiscais emitidas em desacordo com a Ordem de Compra ou falta da documentação fiscal da CONTRATADA serão devolvidas, para substituição delas.

Cláusula Sexta – DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A supervisão da execução dos serviços será exercida pela xxxxxxxxxxxxxx, da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, campus Araras, e a fiscalização do presente Contrato para a liberação dos pagamentos devidos será exercida pela Gerência Administrativa e Financeira da FAI·UFSCar, podendo solicitar as alterações que se façam necessárias, sem que isso implique em custos adicionais à CONTRATANTE.

Cláusula Sétima - DO PAGAMENTO

7.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução dos serviços objeto do presente Contrato, o valor corresponde a R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme estabelecidos na Proposta (Anexo I), em moeda nacional Real, sendo fixos e irrevogáveis durante todo o período de vigência do Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA e devidamente apresentada à CONTRANTE.

7.1.1. Antes de cada pagamento, a respectiva Nota Fiscal deverá ter sido enviada ao endereço eletrônico: jessica.bertogo@fai.ufscar.br e estar acompanhada da comprovação dos serviços prestados, atestados pelo Coordenador do PROJETO.

7.1.2. O pagamento será realizado após a execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal pela CONTRATANTE via e-mail.

7.1.3. Havendo qualquer inconsistência, irregularidade ou erro nas notas fiscais/faturas apresentadas pela CONTRATADA, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela CONTRATANTE para que a CONTRATADA proceda à correspondente retificação, complementação ou esclarecimento de dados ou informações, ficando o pagamento suspenso por tantos dias quantos forem necessários até a reapresentação da nota fiscal/fatura sem inconsistências em termos para o seu pagamento, renovando-

se, neste caso, o prazo para pagamento original, sem que incida qualquer penalidade ou ônus à CONTRATANTE.

7.1.4. Todos os custos, despesas, tributos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, securitários e outros não nominados, incidentes sobre a prestação dos serviços ora contratados, já foram considerados na composição do preço e correrão por conta da CONTRATADA, sendo certo que nenhum outro valor ou indenização será devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA por força deste Contrato, a qualquer título.

7.1.5. A CONTRATADA declara-se plenamente ciente e concorda que não poderá, sob pena de inadimplemento contratual, ceder ou transferir créditos oriundos do Contrato a quaisquer terceiros.

7.1.6. Sem prejuízo das demais hipóteses de retenção e suspensão de pagamentos previstas neste Contrato, fica estabelecido que qualquer pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, com relação a este Contrato, poderá ser suspenso ou retido, a qualquer tempo, sem que incida qualquer penalidade ou ônus para a CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento pela CONTRATADA de qualquer obrigação deste Contrato, até que a CONTRATADA satisfaça a respectiva obrigação, sem que tal suspensão ou retenção constitua motivo para CONTRATADA interromper a execução do objeto do presente Contrato ou do seu cronograma de serviços até sua conclusão final.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

8.1. A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, aplicar à CONTRATADA as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as convencionadas abaixo:

8.1.2. Advertência;

8.1.3. Multa a ser aplicada entre o percentual de 0,5% podendo chegar a 30%, a depender da gravidade do descumprimento;

8.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de Seleções Públicas e outros processos seletivos promovidos pela FAI·UFSCar;

8.1.5. Demais penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições técnicas ou contratuais estabelecidas.

8.3. As multas serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, possível, ainda a retenção de eventuais créditos da contratada, a cobrança judicial de eventuais débitos remanescentes.

Cláusula Nona- DA VIGÊNCIA

9.1 - Este Contrato entrará em vigor a partir da data de conclusão de suas assinaturas com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou alterado, por mútuo acordo e desde que não implique em alteração do objeto contratado, necessariamente por meio de Termo Aditivo firmado por ambas as Partes.

Cláusula Décima - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. As Partes poderão rescindir amigavelmente e sem ônus aos contratantes, mediante notificação prévia e expressa de 30 (trinta) dias:

10.1.1. Na hipótese de rescisão amigável, serão devidos os pagamentos pelos serviços efetivamente realizados a serem calculados com base no número de horas trabalhadas no mês da rescisão, de modo a evitar enriquecimento sem causa a qualquer um dos contratantes.

10.2. As Partes poderão rescindir o presente Contrato imediatamente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à outra qualquer direito de reclamação e ou indenização, nos seguintes casos:

10.2.1. Por qualquer das Partes, se uma das delas infringir quaisquer das cláusulas ou condições deste Contrato e não sanar o seu inadimplemento no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento de notificação por escrito, da outra Parte, nesse sentido;

10.2.2. Transferência, total ou parcial, a terceiros, por uma das Partes, sem autorização expressa da outra, dos direitos e obrigações que lhe são atribuídos pelo presente Contrato, salvo se esta transferência se operar por força de incorporação, fusão ou cisão;

10.2.3. Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, de qualquer das Partes, homologada ou decretada.

10.3. A Parte que der causa à rescisão por inadimplência de obrigações ou infração de disposições deste Contrato responderá pela indenização das perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

10.4. Em caso de rescisão, contudo, permanecem válidas as obrigações de confidencialidade e de propriedade intelectual nos termos deste Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

11.1. O presente Contrato não constitui qualquer forma de cessão ou transferência, total ou parcial, à CONTRATADA de qualquer direito de propriedade intelectual de titularidade da CONTRATANTE ou de terceiros, existentes anteriormente ou no decorrer deste Contrato, disponibilizados à CONTRATADA para execução dos serviços objeto deste Contrato.

11.2. A CONTRATADA, pelo presente Contrato, reconhece que os resultados e/ou produtos gerados pelos serviços ora contratados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, firmando neste Contrato a cessão total, definitiva e gratuita de eventuais direitos de propriedade intelectual resultantes dos serviços prestados no âmbito deste Contrato, podendo a CONTRATANTE deles dispor como bem entender e a seu livre critério, inclusive podendo cedê-los ou transferi-los a terceiros.

11.3. À CONTRATADA fica proibida a utilização não autorizada de dados, informações, documentações e/ou conhecimentos, protegidos ou não por direitos de propriedade intelectual, a que tiver acesso por força do presente Contrato, sem o prévio consentimento expresso da CONTRATANTE ou de seu respectivo proprietário ou titular.

11.4. À CONTRATADA fica proibida a utilização, distribuição, veiculação e comercialização, integral ou parcialmente, de quaisquer produtos gerados pelos serviços prestados no âmbito deste Contrato.

Cláusula Décima Segunda – DA PROTEÇÃO DOS DADOS

12.1. As Partes declaram que cumprem e seguirão cumprindo com todas as obrigações oriundas da legislação vigente que trate da privacidade e da proteção de dados relativos à pessoa física identificada

ou identificável (“Dados Pessoais”), em especial, a Lei nº 13.709/2018 (lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) com a redação dada pela Lei nº 13.583/2019, a Lei 12.965/2014 (Marco Civil da Internet), o Decreto Federal nº 8.771/2016 e demais leis e regulamentos aplicáveis, bem como as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

Cláusula Décima Terceira - DA INDEPENDÊNCIA ENTRE AS PARTES

13.1. Este Contrato e seus eventuais aditivos obrigam as Partes tão somente na extensão e nos termos aqui acordados, não constituindo qualquer espécie de associação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, sendo certo que:

13.1.1. As Partes neste Contrato são autônomas e independentes entre si;

13.1.2. Nenhuma disposição deste Contrato e seus aditivos deverá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário, trabalhista, previdenciário ou tributário entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA ou de quaisquer de seus sócios, diretores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, terceiros, subcontratados, assessores, agentes, consultores, diretores de empresas coligadas ou controladas ou quaisquer outras pessoas vinculadas; e

13.1.3. Inexiste e inexistirá solidariedade ativa ou passiva de qualquer natureza entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Cláusula Décima Quarta - GARANTIAS E INDENIZAÇÕES

14.1. A CONTRATADA se responsabiliza e garante a execução dos serviços, assegurando à CONTRATANTE a adequação, correção, qualidade técnica e conformidade, declarando e garantindo estarem os serviços livres de vícios, nos termos da legislação aplicável.

14.2. A CONTRATADA obriga-se a refazer, às suas expensas, aquelas atividades que não estiverem em conformidade com o presente Contrato ou apresentarem imperfeições, vícios, erros ou falhas decorrentes de culpa da CONTRATADA e, ainda, a corrigir todos os documentos que, porventura, necessitarem de ajustes e correções.

14.3. A ação ou omissão por parte da CONTRATADA, por seus representantes, prepostos, empregados, contratados ou subcontratados, não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade com relação à qualidade e conformidade dos serviços objeto deste Contrato.

14.4. A CONTRATADA se responsabilizará por si, seus prepostos, empregados e representantes, por quaisquer danos ou prejuízos ocasionados em decorrência da execução dos serviços previstos neste Contrato, que sejam causados a qualquer pessoa, à CONTRATANTE ou reclamados por terceiros, inclusive honorários judiciais e outras despesas legais, por ação ou omissão, culpa ou dolo, incluindo, sem qualquer limitação, a inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos e normas vigentes, bem como das normas de ordem pública tais como, mas sem limitação, civis, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, estejam ou não as mesmas previstas neste Contrato, ainda que os atos ou fatos causadores sejam verificados após o término, por qualquer motivo, deste Contrato, obrigando-se isentar e manter a CONTRATANTE indene de qualquer responsabilidade nesse sentido. Caso o dano ou prejuízo seja causado à CONTRATANTE, seus empregados, prepostos e representantes, ou aos equipamentos ou materiais de sua propriedade, ou caso a CONTRATANTE venha a ser acionada, judicial ou extrajudicialmente, em decorrência de ato ou fato de responsabilidade da CONTRATADA, o valor respectivo poderá, a critério da CONTRATANTE, ser deduzido dos pagamentos/reembolsos avençado neste Contrato, ficando a CONTRATANTE desde já expressamente autorizada a proceder tais deduções, ressalvado o direito da CONTRATANTE de se ver ressarcida e indenizada pela CONTRATADA por todos os custos e despesas que incorrer em decorrência das hipóteses acima, utilizando-se, para tanto, todas as vias possíveis.

Cláusula Décima Quinta - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Este Contrato e os direitos e obrigações conferidos ou assumidos pela CONTRATADA neste Contrato não podem ser cedidos e/ou transferidos, por qualquer meio e a qualquer pessoa, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

15.2. O não exercício por qualquer das Partes de direito a ela conferido pelo presente acordo ou tolerância em impor estritamente seus direitos incluída a eventual aceitação de uma das Partes, do atraso ou não cumprimento de quaisquer das obrigações da outra Parte, serão considerados como mera liberalidade não implicando em novação, renúncia ou perda dos direitos oriundos desse inadimplemento.

15.3. Alterações neste instrumento acordadas entre as Partes deverão ser obrigatoriamente descritas em Termo Aditivo.

15.4. Este instrumento vincula as Partes e seus sucessores a qualquer título, os quais não terão direito de transferir o mesmo ou quaisquer de seus poderes, funções ou obrigações sem o consentimento prévio, por escrito, da outra Parte.

15.5. O presente instrumento, devidamente rubricado em todas as laudas e assinado ao final, juntamente à Proposta anexa, constitui um único documento, contendo o acordo integral entre as Partes e substituirá todo e qualquer entendimento feito anteriormente.

15.6. Se qualquer disposição do presente Contrato for considerada inválida, inexecutável, nula ou sem efeito por qualquer órgão administrativo ou judicial competente, ou se, por força da legislação aplicável, qualquer disposição se tornar inválida, inexecutável, nula ou sem efeito, as demais disposições permanecerão válidas, em pleno vigor e efeito, e as Partes deverão substituir a disposição inválida, inexecutável ou nula por outra válida e executável que corresponda, tanto quanto possível, ao espírito e objetivo da disposição substituída.

15.7. Os casos omissos relativos a este Contrato serão resolvidos pelas Partes, que se comunicarão, por escrito, para definir as providências a serem tomadas.

15.8. Quaisquer situações que eventualmente surjam e que não estão previstas no presente Contrato deverão ser acordadas entre as Partes, em instrumento específico, nos termos da lei.

15.9. A **CONTRATADA** fica ciente que somente será permitido o transporte de passageiros limitados à capacidade de passageiros sentados no veículo utilizado, ficando expressamente proibido o transporte de passageiros em pé ou acomodados no corredor, bem como passageiros que não estiverem constando na relação autorizada no **ANEXO I**.

15.10. Este instrumento será assinado por meio eletrônico. Para tanto, desde já as Partes reconhecem a validade deste documento e das respectivas assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10º, § 2º, da Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO E DO REGIME LEGAL

16.1 - As Partes elegem o Foro da Comarca de São Carlos / SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E CONTRATADOS, as Partes firmam eletronicamente o presente Contrato, acompanhadas das testemunhas abaixo identificadas.

São Carlos, datado e assinado eletronicamente.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxx

2. _____

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx